

SEOP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEOP Nº 237, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550 de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reabertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o Processo SEI 4016.013430.00018/2024-51, em face do Servidor L.C. F. J., matrícula nº 9307311, para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, por força dos documentos acostados nos autos, conforme instrução constante no Parecer nº 21/2025/PGE (0016078886).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinada abertura no Art. 1º, fica composta pelos seguintes servidores:

I – Samara Raquel Damásio Pereira, matrícula 9330798 – Presidente;

II – Eluzaires de Souza Hirata Pereira, matrícula: 9133100 – membro;

III – Márcio Henrique Rodrigues de Oliveira, matrícula 9214062 – membro.

Art. 3º Conceder a comissão ora constituída o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 238, de 10 de setembro de 2025

SEI: 4016.011936.00088/2025-55

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Veículos não tripulados (DRONES), com módulos RTK, estações D- RTK2 e Cartão de memória, para realização de Aerofotogrametria, a fim de atender as necessidades do Departamento de Obras da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Andrielly Maia Pereira Guimarães, CREA 22459D/AC, Matrícula 96784501.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura da respectiva Ata.

Registre-se, notifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

SEI: 4016.013430.00029/2025-11

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, Bairro Vila do DNER em Rio Branco/AC, CEP 69.906-150, neste ato representado por seu Secretário o senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de conexão veicular à internet via satélite, bem como fornecimento dos equipamentos necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta em papel timbrado da empresa assinado eletronicamente pelo representante legal, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail contratos.seop@ac.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação e divulgação.